
ESCLARECIMENTO-PE-3-PORTO VELHO-30/01

2 mensagens

Leticia de Lima Magalhães da Silva <leticia.lima@rioclarense.com.br>

22 de janeiro de 2025 às 13:08

Para: pregoes.sml@gmail.com

Cc: Casas Decimais <casasdecimais@rioclarense.com.br>

Prezados,

Referente ao Pregão em anexo:

Quantas casas decimais serão aceitas no valor unitário dos itens?
Qual será a redução mínima entre os lances?
A Redução mínima entre os lances será pelo valor unitário ou total dos itens?

Aguardo e obrigada

Atenciosamente,

 **EDITAL-PE003.2025.SML.PVH.pdf**
470K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

23 de janeiro de 2025 às 13:07

Para: Leticia de Lima Magalhães da Silva <leticia.lima@rioclarense.com.br>

Boa tarde!

Em resposta, esclareço que:

1 - Conforme item **9.7. do edital**, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2 - Conforme item **7.3.4 do edital**, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**;

3 - Conforme item **7.3.2 do edital**, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM. A redução mínima entre os lances é pelo valor unitário.

Atenciosamente,

Luciete Pimenta

Pregoeira - SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]